



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 011 /2026

**“REVOGA INTEGRALMENTE A LEI Nº.
3565, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica revogada integralmente a Lei nº. 3.565, de 15 de dezembro de 2021, que tomba como bem de natureza material, histórica, cultural e ambiental do Município de Artur Nogueira a árvore figueira situada na Avenida Belizário Neves.

Art. 2º. - Fica autorizado à administração municipal a retirada das placas de identificação do tombamento e sua história, afixadas no local.

Parágrafo Único - As placas deverão ser guardadas em local a ser designado pela administração, para a preservação da história.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 30 de março de 2026 – segunda-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a).**

Temos a grata satisfação de mais uma vez cumprimenta-los e aproveitar para encaminhar a presente proposta, em forma de Projeto de Lei, para apreciação e deliberação dos Parlamentares.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade revogar integralmente a Lei nº. 3.565, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o tombamento da árvore figueira situada na Avenida Belizário Neves, no Município de Artur Nogueira.

Ressalta-se que o tombamento de bens de natureza ambiental, histórica e cultural deve estar amparado em critérios técnicos consistentes, devidamente atualizados, bem como compatibilizado com o planejamento urbano, a segurança da população e a adequada utilização dos espaços públicos.

O cancelamento do Tombamento, pode ser tratado como a revogação da citada legislação, que assim o fazendo torna-a inexistente e segue a técnica legislativa correta.

A proposta atende também o estabelecido no § 3º, do Artigo 1º da Lei nº. 3565/2021.

Acompanha o projeto de lei todo o processado sob nº. 1084 de 10.02.2026, no qual constam todas as justificativas e necessidades para a prática de revogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Assim, a revogação da referida lei se mostra medida necessária para resguardar o interesse público, garantindo maior segurança jurídica e administrativa nas decisões futuras.

Por todo o exposto, solicitamos a tramitação, nos termos da legislação vigente, rogando o voto favorável dos Nobres Vereadores à presente propositura.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, data supra.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.565

"TOMBA COMO BEM DE NATUREZA IMÓVEL MATERIAL, HISTÓRICA, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE ARTUR NOGUEIRA A ÁRVORE FIGUEIRA SITUADA NA AVENIDA BELIZÁRIO NEVES".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica tombada como bem de Natureza Imóvel, Material, Histórica, Cultural e Ambiental da cidade de Artur Nogueira a árvore da espécie Figueira, cientificamente denominada, como Figueira-de-Bengala (*Ficus benghalensis*), localizada na Avenida Belizário Neves (Latitude 22°, 56' 85.00 S e Longitude 47°, 15' 66.78 O).

§ 1º. - A espécie ora tombada terá compreendido seu entorno conforme estipulado por técnicos da municipalidade.

§ 2º. - Em nenhuma hipótese a referida árvore poderá ser podada ou cortada, aleatoriamente, salvo, mediante autorização, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após expedição de laudo próprio, para os procedimentos.

§ 3º. - Em caso de "morte" natural ou risco eminente de perigo da espécie vegetal, deverá ser expedido o competente laudo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, no qual constará as medidas a serem adotadas.

Art. 2º. - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá os registros necessários nos livros próprios do órgão competente da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. - O poder executivo poderá instituir parcerias com a iniciativa privada visando à manutenção e conservação do bem tombado desde que, obedeça as regras de tombamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 15 de Dezembro de 2021.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 073/2021: O Senhor Vereador REINALDO AMÉLIO TAGLIARI.

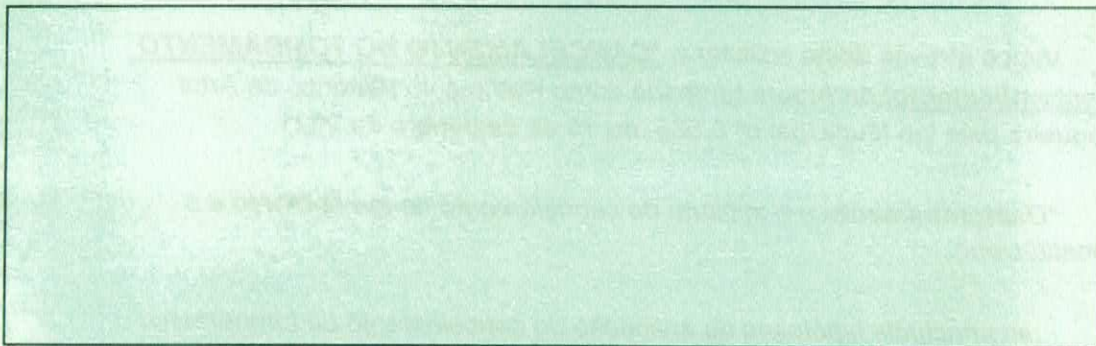
Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.435.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE



ARTUR NOGUEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



PROTOCOLO: 1084/2026

TIPO: INT - Vol.1

10/02/2026 15:46

REQUERENTE: ADM - CASA DOS CONSELHOS

ASSUNTO: SOLICITA CANCELAMENTO

CONSULTE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO NO SITE DA PREFEITURA

Rafael

R

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL,
ETNOLÓGICO E AMBIENTAL



OFÍCIO CONJUNTO Nº 002/2026

DATA: 10/02/2026

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SR. SECRETÁRIO REINALDO AMÉLIO TAGLIARI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE TOMBAMENTO DA
ÁRVORE TOMBADO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE ARTUR NOGUEIRA

Vimos através deste solicitar o *CANCELAMENTO DO TOMBAMENTO (destombamento) da Árvore tombada como Patrimônio Histórico de Artur Nogueira pela Lei Municipal nº 3.565, de 15 de dezembro de 2021.

**Destombamento é o instituto do cancelamento de tombamento e é constitucional,...*

...as principais hipóteses de aplicação do cancelamento de tombamento são:... c) **pericimto da coisa tombada.**

Tal solicitação é acompanhada dos seguintes documentos abaixo respaldando nossa reivindicação:

1-) Laudo Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, constatando cientificamente e tecnicamente que a referida árvore está em processo de senescência. (Ofício nº 024/2025);

CP

R

PROTOCOLO
Nº de Ordem <u>1084</u>
Data de entrada <u>10/02/26</u>
Funcionário Responsável

R

03
A

2-) Solicitação de destombamento da referida árvore feito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente acompanhado do Laudo Técnico emitido por profissional competente (Engenheira Agrônoma) cientificando "a morte" da espécie arbórea. (Ofício SMMA 031/2025 e Laudo Técnico) e

3-) Atas dos Conselhos Municipais de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural, Etnológico e Ambiental e do Meio Ambiente constando votação unânime dos Conselheiros pelo destombamento da referida árvore. (Ata da 3º Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural, Etnológico e Ambiental, datada em 18 de agosto de 2025, e Ata da 6º Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Municipal de Meio Ambiente, datada em 28 de outubro de 2025.

Em face a tais provas documentais é que solicitamos o ***CANCELAMENTO DO TOMBAMENTO (destombamento)** da Árvore tombada como Patrimônio Histórico de Artur Nogueira.

Atenciosamente no aguardo do deferimento deste aproveitamos a oportunidade para manifestarmos nossos distintos votos de considerações e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso haja necessidade.

Artur Nogueira, 10 de fevereiro de 2026


Juliane Cristine Brandão Passos

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente


Geso Franco de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural, Etnológico e Ambiental de Artur Nogueira


Jurandir Silvério

Secretário do Conselho Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua XV de Novembro, 1400 – Bairro Planalto- Artur Nogueira - SP - CEP:

13165-025 CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: agricultura@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 024/2025

De: Secretaria de Agricultura

Para: Conselho Municipal de Meio Ambiente

Data: 10/06/2025

Ref: SOLICITAÇÃO DE LAUDO REFERENTE A ÁRVORE FIGUEIRA (BEM MATERIAL TOMBADO).

Prezada Sra. Juliane,

Na qualidade de representante legal da Secretaria de Agricultura do município de Artur Nogueira, venho mui respeitosamente, responder a solicitação de laudo referente a árvore figueira, exemplar tombado através da Lei Municipal nº 3.565 de 15 de dezembro de 2021.

Em visita ao local, nossos técnicos constataram que a árvore encontra-se em processo de senescência, ou seja, com enfraquecimento de sua estrutura, em virtude de processo natural e fisiológico de envelhecimento, fato que confere riscos decorrentes da quebra de galhos agravados pelo seu grande porte, conforme evidenciado na imagem abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

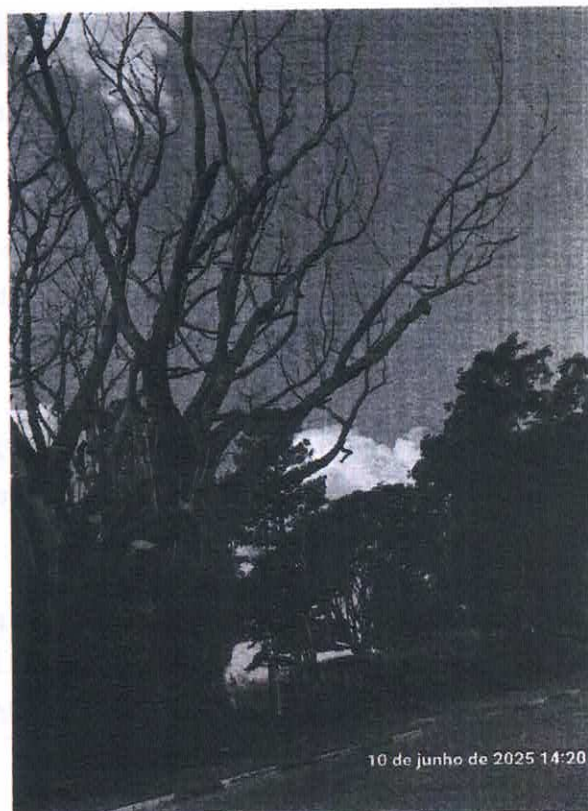
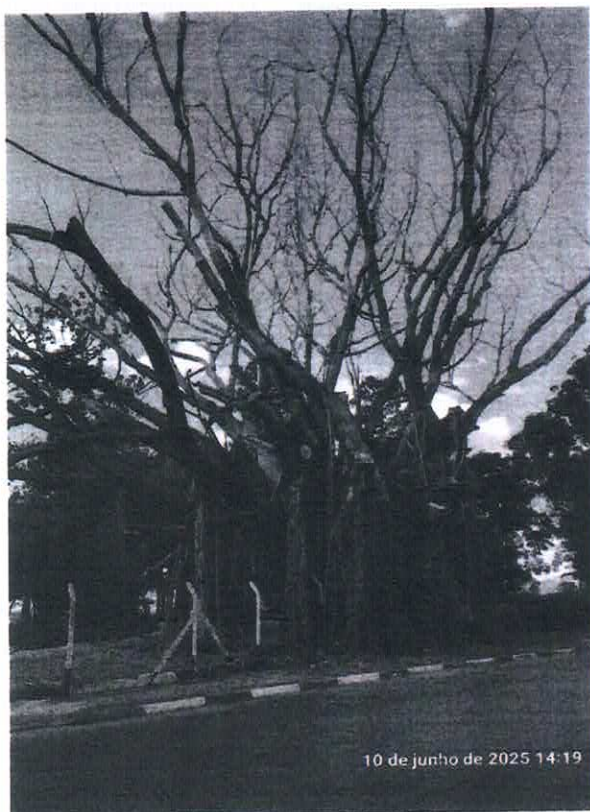
Rua XV de Novembro, 1400 – Bairro Planalto- Artur Nogueira - SP - CEP:

13165-025CNPJ 45.735.552/0001-86

Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: agricultura@arturnogueira.sp.gov.br

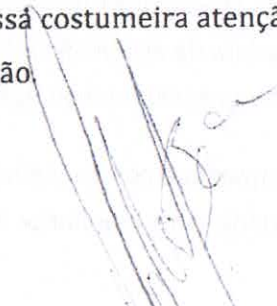
site: www.arturnogueira.sp.gov.br



Por se tratar de exemplar tombado, toda e qualquer ação deverá estar em conformidade à Lei supracitada. No caso específico do laudo técnico, precisará ser emitido através da Secretaria de Meio Ambiente, de acordo com o Artigo 1º, parágrafo 3º.

Certo de contar com vossa costumeira atenção, subscrevo-me reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Odair Boer
Secretário Municipal de Agricultura
Artur Nogueira - SP

Para: Juliane Cristine Brandão Passos
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Avenida XV de Novembro, 1400 – Imóvel Palmeiras - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700



OFÍCIO SMMA 031/2025

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA)

Ref.: Laudo de Vistoria – Figueira (Bem material tombado)

Prezados membros do Conselho,

Em atenção ao Ofício CMMA nº 05/2025, recebido em 14 de julho de 2025, referente à avaliação da Figueira, bem material tombado pela Lei Municipal nº 3.565/2021, vimos prestar os esclarecimentos devidos.

Considerando a necessidade de um profissional habilitado para a realização da avaliação do exemplar arbóreo, conforme preveem as normas técnicas e diante da relevância do exemplar em questão, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente recorreu ao apoio técnico da Secretaria Municipal de Agricultura para tais tratativas.

Assim, após vistoria da engenheira agrônoma, devidamente inscrita no CREA-SP, constatou-se que o exemplar encontra-se com sinais de morte. Diante disso, elaborou-se o laudo técnico, o qual está sendo encaminhado em anexo para ciência e apreciação deste Conselho.

Ressaltamos que a referida árvore está localizada em propriedade privada. Assim, com base no laudo técnico e, considerando o atual estado do exemplar, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente entende ser pertinente a abertura de discussão junto ao Conselho sobre a possibilidade de destombamento da árvore, conforme previsto na legislação vigente.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aproveitamos a oportunidade para manifestar nosso elevado conceito de estima e consideração.

Artur Nogueira, 17 de julho de 2025


Tamiris Regina Aruzzi Libanori
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua XV de Novembro, 1400 – Bairro Planalto- Artur Nogueira - SP - CEP:

13165-025CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: agricultura@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LAUDO TÉCNICO

Ref.: exemplar arbóreo tombado pela Lei Municipal nº 3.565, de 15 de dezembro de 2021

Eu, Roseli Teresinha Paes Barbosa Borges, portadora do CPF 090.879.558-04, engenheira agrônoma, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo sob o número 060500526-9, servidora pública no município de Artur Nogueira, matrícula 3046, lotada na Secretaria de Agricultura, cumprindo solicitação recebida da Secretaria de Meio Ambiente, realizo o presente laudo técnico.

Em visita técnica realizada na Avenida Belizário Neves (latitude 22° 56' 85,00 S; longitude 47° 15' 66,78 O), na presente data, avaliamos exemplar arbóreo da espécie *Ficus benghalensis*, tombado através da Lei Municipal nº 3.565, de 15 de dezembro de 2021.

A referida árvore encontra sem folhas e sem sinais de brotos. Os galhos e o tronco estão secos. A casca apresenta rachaduras e está se soltando. Ao raspar a casca com um canivete, não visualizamos seiva, mas sim a madeira seca, evidenciando a morte do exemplar.

Apesar da importância de árvores mortas para o abrigo de animais e ciclagem de ambientes, a localização urbana associada ao grande porte deste indivíduo oferece riscos de acidentes decorrentes da possível quebra e queda dos galhos.

Artur Nogueira, 04 de julho de 2025.


Roseli Teresinha Paes Barbosa Borges

Engenheira Agrônoma

Roseli T. P. Barbosa Borges
ENGENHEIRA AGRÔNOMA
CREASP: 0605005269
CPF: 090.879.558-04

CÓPIA

PC

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ETNOLÓGICO E
AMBIENTAL - (CONDEPHAN)**

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

**OBJETIVOS
SUSTENTÁVEL**



Conselho Municipal De Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural, Etnológico e Ambiental (CONDEPHAN)		HORA INÍCIO: 14h38m	HORA TÉRMINO: 16h48m
		DATA: 14 de agosto de 2025 (Quinta-feira)	
LOCAL: Casa dos Conselhos situada na rua Santo Antônio, 135 centro (atrás da matriz da Igreja Católica)		TIPO DE REUNIÃO: 3º Reunião Ordinária do ano 2025 com pautas pertinentes	
PRESENTES PODER. PÚBLICO:	Carina Maria de Moraes Franco, Tatiana Nogueira Pleul, Fernando Alves da Silva e Jurandir Silvério		
PRESENTES SOCIEDADE CIVIL:	Geso Franco de Oliveira, Juliane Cristine Brandão Passos, Maria Telma Alves da Silva e Janaína Silva Xavier		

ASSUNTOS TRATADOS	
1	Foi feita a abertura da 3º Reunião Ordinária do ano de 2025 pelo sr. Jurandir Silvério, representante da Casa dos Conselhos (Poder Público), e com a ciência das pautas anteriormente definidas;
2	Agradecimento a todos pelo comparecimento e apresentação dos presentes á reunião;

ASSUNTOS TRATADOS

3	Ficou decidido que serão feitos ofícios as Secretarias Municipais de Cultura e de Assistência e Desenvolvimento Social solicitando a substituição dos membros Conselheiros das referidas secretarias por motivo dos mesmos não estarem mais nessas secretarias e procedimentos para elaboração de Decreto para legitimar tais atos;
4	A Conselheira Carina Maria de Moraes Franco deu sugestões relativas aos Livros Tombos;
5	Discutiu-se a proposta dos conselheiros Geso Franco de Oliveira (Presidente) e Luiz Paulo Chiodi relativo ao acrescento ao Art. 3º da Lei criadora do Conselho que passará a ser Normativo, Consultivo, Fiscalizador e Deliberativo e foi feita uma votação aberta sobre essa proposta;
6	Foi aberta a votação sobre a sugestão dos conselheiros Geso Franco de Oliveira (Presidente) e Luiz Paulo Chiodi relativo ao acrescento ao Art. 3º da Lei criadora do Conselho que passará a ser Normativo, Consultivo, Fiscalizador e Deliberativo e todos os presentes votaram manifestando concordância a proposta. Desta feita será enviado um Ofício ao Executivo Municipal solicitando esse acréscimo alterativo a Lei criadora do Conselho em seu Art. 3º;
7	Foi feita a discussão e votação sobre a proposta dos diversos conselheiros objetivando o acrescento ao Art. 5º e seu Parágrafo único da Lei criadora do Conselho que passará a ter mais integrantes conselheiros, sendo discriminados por Poder Público e Sociedade Civil e todos os presentes votaram manifestando concordância a proposta. Desta feita será enviado um Ofício ao Executivo Municipal solicitando esse acréscimo alterativo ao Art. 5º da Lei criadora do Conselho;
8	Foram repassadas informações atuais sobre o envio ao Executivo Municipal da Minuta de Projeto de Lei que trata do Tombamento (Registro) de Bem Imaterial da Folia de Reis Luz Divina de Artur Nogueira;
9	A Dra. Janaina Silva Xavier, Vice-Presidente do Conselho e especialista na área de Patrimônio Histórico apresentou relatório Inventário Documental de todos os Bens Imateriais tombados ou Registrados em Artur Nogueira;
10	Ficou acordado que será feito um calendário/cronograma para que os Conselheiros e Conselheiras interessados façam uma visita <i>in situ</i> aos locais tombados como patrimônios materiais. Na oportunidade serão convidados Conselheiras(os) de outros Conselhos Municipais e servidores das Pastas de Turismo e da de Cultura;

ASSUNTOS TRATADOS

11	<p>Ficou decidido que será enviado um Ofício ao Executivo Municipal solicitando a possibilidade da criação da Casa da Memória (solicitação de um espaço físico para tal propositura).</p> <p>O seu esboço será apresentado (via grupo WhatsApp) para aprovação ou não dos Conselheiros e posterior envio ao Executivo Municipal;</p>
12	<p>Foi acatada a sugestão de ser enviado Ofício solicitando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Juventude que inclua no Mapa Turístico e Gastronômico da cidade os pontos considerados por lei como Patrimônios Históricos e Culturais de Artur Nogueira;</p>
13	<p>Foi apresentado o Laudo feito pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e da de Agricultura relativo ao estado da árvore tombada (Figueira) e o sr. Jurandir Silvério, representante da Casa dos Conselhos e Secretário do Conselho Municipal de Meio Ambiente explicou sobre o possível destino desse bem tombado, uma vez que a referida árvore estando "morta" poderá, com os consentimentos dos Conselhos Municipais de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural, Etnológico e Ambiental (CONDEPHAN) e do de Meio Ambiente ter seus galhos, que representem perigo, cortados e poderá ser mantida artisticamente e historicamente preservada ou se aplicar o instituto legal denominado destombamento;</p>
14	<p>Foi aberta a votação sobre a sugestão da aplicação do instituto legal denominado destombamento a árvore tombada (Figueira) e todos os presentes votaram manifestando concordância a proposta.</p> <p>Desta feita será enviado um Ofício ao Executivo Municipal solicitando que os procedimentos legais sejam feitos, em especial um Projeto de Lei Municipal a ser enviado à Câmara Municipal solicitando o destombamento da árvore como Patrimônio Histórico e Cultural de Artur Nogueira;</p>
15	<p>Foi lido pelo sr. Jurandir Silvério, representante da Casa dos Conselhos (Poder Público), o Ofício recebido da Câmara Municipal de Artur Nogueira dando resposta sobre a relação dos patrimônios tombados na cidade, acompanhado de suas respectivas Leis Municipais.</p> <p>Convém salientar que são 11 (onze) os Bens considerados Patrimônios Históricos ou Culturais e</p>
16	<p>Palavra livre, considerações finais e encerramento da reunião.</p>

ASSUNTOS TRATADOS

17

Esta Ata foi elaborada em 18 de agosto de 2025 pelo senhor sr. Jurandir Silvério, representante da Casa dos Conselhos em substituição a Secretária eleita, senhora Carina Maria de Moraes Franco, por motivo da mesma aguardar a sua nomeação e posse legal.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ANO 2025)

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	HORA INÍCIO: 15h05m	HORA TÉRMINO: 16h18m
	DATA: 20 de outubro de 2025 (Segunda-feira)	
LOCAL: Sala da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada no PAÇO MUNICIPAL – Antiga Escola Modelo) localizada na rua 15 de novembro, 1400 – Bairro Planalto	TIPO DE REUNIÃO: 6º Reunião Ordinária do ano 2025 com pautas pertinentes	
PRESENTES PODER. PÚBLICO:	Tamiris Regina Artuzi Libanori, Jurandir Silvério, Francielly Cristine Saula, Elis Marina dos Santos, João de Sales Pinto, Gustavo Caetano, Tatiana Nogueira Pleul, Adriana de Souza Peçanha	
PRESENTES SOCIEDADE CIVIL:	Reginaldo Neto da Silva, Iraci Dorta Balestre, Joselina Galles, Jeymitra Galles Santos, Juliane Cristine Brandão Passos, Yolanda Rodriguez e José Fernando Siqueira Ferreira	

ASSUNTOS TRATADOS	
1	Foi feita, às 15h05m deste dia 20 de outubro de 2025, a abertura da 6ª Reunião Ordinária do ano de 2025 do Conselho pelo sr. Jurandir Silvério, Secretário do referido Conselho, e com a ciência das pautas anteriormente definidas. Agradecimento a todos pelo comparecimento;
2	Execução da leitura da Ata anterior obtendo a aprovação de todos;
3	Foram passadas pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, sra. Tamiris Regina Artuzi Libanori, informações sobre o Plano Municipal de Saneamento Rural;

ASSUNTOS TRATADOS

4	Foi feita a leitura da Minuta do pedido de Decreto Municipal, elaborada pelo sr. Jurandir Silvério, Secretário do Conselho, da criação da Comissão Municipal de Adaptação a Mudança do Clima para auxiliar nas diretivas da adesão do Município de Artur Nogueira ao Pacto Global de Prefeitos pelo o Clima e Energia. A referida Minuta será discutida na próxima reunião para posterior encaminhamento aos trâmites legais;
5	A sra. Tamiris Regina Artuzi Libanori, Secretária Municipal de Meio Ambiente, passou as informações atualizadas sobre o andamento da Conferência Nacional de Meio Ambiente;
6	Ficou proposto uma visita ao Balneário Municipal e seu entorno, a ser marcada em data oportuna no mês de novembro, juntamente com outros Conselhos Municipais, com o intuito de estudar a possibilidade de revitalização e criação de um Parque Linear no referido local. Idealização do sr. Jurandir Silvério, Secretário do Conselho;
7	Foi apresentado pelo sr. Jurandir Silvério a proposta de promover uma pesquisa para conhecer pessoas e empresas que desenvolvam ações em defesa do Meio Ambiente e conceder a eles um Certificado, CONCEDIDO PELO Conselho Municipal de Meio Ambiente, de "AMIGOS DO MEIO AMBIENTE" e "EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE";
8	Os presentes tiveram informações sobre o evento denominado 8º CONEXCIDADES que foi realizado nos dias 04 a 08 de agosto deste, na cidade de Holambra e que contou com a participação de conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
9	Os Conselheiros analisaram o Laudo Técnico e tiveram todas as informações referente ao estado da árvore tombada (Figueira) e ficou decidido que será encaminhado ao Executivo Municipal documento solicitando a aplicação do instituto legal denominado destombamento (<i>desfazendo-se o Tombamento da referida espécie arbórea</i>);
10	Foram repassadas pela sra. Fracielly Cristine Saula, Diretora Municipal de Meio Ambiente, informações sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana;
11	Os Conselheiros discorreram sobre o recebimento de denúncia relativa a cortes drásticos de árvores no bairro Itamaraty. Ofício dando todas as informações sobre esse fato foi enviado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

ASSUNTOS TRATADOS

12	Ficou decidido que será apresentado na próxima reunião um Cronograma/Calendários com datas, horários e locais para a realização das reuniões ordinárias do Conselho de forma itinerante visando abranger todas as regiões da cidade e desta forma obter maior participação da população;
13	Acordou-se que na próxima reunião será apresentado um esboço de minuta de Projeto de Lei que solicita alterações na Lei de criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em especial aos artigos que tratem sobre candidaturas para as eleições e as diretivas para elaboração, sugestões, adequações, aprovação e posterior encaminhamento ao Executivo Municipal, se assim se fizerem necessárias tais modificações e atualizações;
14	Ficou definido que será marcada, em novembro, uma reunião específica para tratar sobre o andamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Será uma Reunião Extraordinária tratando apenas desse tema;
15	Os Conselheiros presentes decidiram que na próxima reunião será apresentado um esboço de ofício que deverá ser encaminhado as (aos) Secretárias(os) Municipais com informações relativas ao Meio Ambiente que devem ser repassadas ao Conselho para ciência e proposição de opiniões colegiadas dos mesmos conforme Lei Municipal nº 3.329 de 18 de agosto de 2017 em seus Artigos 29 e 30 (em todos os seus incisos) e
16	Foi concedido palavra livre a todos para colocarem suas considerações finais e em nada mais havendo a tratar essa reunião foi dado por encerrada às 16h18m deste dia 20 de outubro de 2025.
17	Esta Ata foi elaborada pela senhora Francielly Cristine Saula e pelo sr. Jurandir Silvério
18	CASA DOS CONSELHOS, 28 DE OUTUBRO DE 2025

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a circular official stamp. The signature is fluid and cursive, extending across the right side of the page. The stamp is partially obscured by the signature.

